



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 - Centro - Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 - Telefone: 51 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05 DE 2023

O IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.705/0001-39, com sede administrativa na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, Centro, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Ana Rafaela Alonso Console, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FABIANE SILVA PONTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.931.004/0001-11, com sede comercial na Rua Primavera, n.º 823, Centro, Nova Santa Rita/RS, neste ato representada pela Sra. Fabiane Silva Pontes, RG de n.º 1087719991, CPF de n.º 825.637.130-72, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira - Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo n.º 11/2023, que autorizou a Dispensa de Licitação, na qual a Contratada foi declarada vencedora, com seus fundamentos na Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, II.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinada aos servidores públicos, beneficiários e público em geral que frequentarem o IMAS, conforme discriminado abaixo:

Item	Local da Entrega	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Sede do IMAS - Rua Padre Nicolau Flach, n. 21 - Centro, Nova Santa Rita/RS	10	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço referente ao fornecimento do produto objeto, incluindo frete, embalagem, deslocamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 51 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato será de R\$ 8,50 a unidade, totalizando o valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) anual.

2.2 A entrega dos produtos se fará em até 24 horas a contar da emissão da ordem de compra e pedido de entrega, o respectivo pagamento será efetuado com boleto bancário com vencimento em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da nota fiscal.

2.3 A nota fiscal não deverá nortar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que o CONTRATADO suportará o ônus decorrente do atraso.

2.4 Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imperícia ou imprudência do CONTRATADO serão por ele suportados.

2.5 É condição para que seja realizado o pagamento que o CONTRATADO esteja em dia com suas obrigações tributárias, apresentando as Certidões Negativas da União, do Estado, do Município, Trabalhista e Regularidade Fiscal do FGTS.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Servirá de cobertura para o Contrato a dotação orçamentária de número: 2084 – Manutenção do IMAS 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios

4. ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 A entrega dos produtos se fará em até 24 horas a contar da emissão da ordem de serviço.

4.1.1 Publicada ordem de serviço, servidor do instituto entrará em contato com a CONTRATADA pelo e-mail gazprimavera@gmail.com, telefone (51) 31 99818-9208 para distribuição do objeto em até 24 horas.

4.2 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos conforme estabelece o Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Constituir-se-ão obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato, e delas decorrentes:

5.1.1 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, em embalagens íntegras e lacradas, sem avarias, com rotulagem de acordo com a legislação vigente para os produtos. Em caso de não atendimento a esses critérios, o contratado deverá apresentar troca imediata do produto.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues com a data de validade de igual ou superior a 30 (trinta) dias da data da entrega;

Handwritten signature



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 51 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

5.1.3 Prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;

5.1.4 Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;

5.1.5 Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.

5.1.6 Fornecer todos os bens e recursos humanos necessários a execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;

5.1.7 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

5.1.8 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;

5.1.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação fiscal.

5.2 Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e quantidade dos produtos, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, a expensas do CONTRATADO, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os produtos afetados.

5.3 Quaisquer danos causados pelo CONTRATADO a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer onus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

5.5 Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, e delas decorrentes:

5.5.1 Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

5.5.2 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas na Cláusula Segunda, item 2.2 e 2.3 deste Contrato.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo do servidor Marcelo da Trindade Carvalho, ou por outros servidores na sua falta, ambos nomeados por Portaria do Instituto, a quem incumbirá:

Valimiro

A



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 51 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

6.1.1 Exercer em nome da Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos produtos;

6.1.2 Quando necessário, emitir parecer ou outro documento que demonstre a boa ou má execução do objeto deste contrato;

6.1.3 Quando necessário, emitir notificações a contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;

6.1.4 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação ao cumprimento do contrato, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ele relativas;

6.1.5 Ordenar a contratada corrigir os produtos que estejam em desacordo com as especificações;

6.1.6 Acompanhar e atestar a entregados produtos.

7. PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:

7.2 Advertência;

7.3 Multa

7.3.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da prestação dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor anual do contrato, limitado a 30 (trinta) dias;

7.3.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do anual contrato;

7.3.3 Transcorrido 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o mesmo e aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor anual do contrato;

7.3.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor anual do contrato e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IMAS, ou poderá ser inscrita com dívida ativa do Município;

7.3.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 8.3.2 e 8.3.3 desta cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 lei Federal 8.666/93, conforme segue:

7.4.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Autarquia pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

7.4.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Autarquia pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

Handwritten signature

Handwritten mark



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 51 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

7.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do contrato.

8. RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

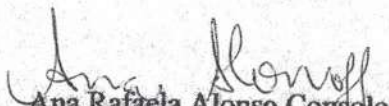
9.1 O Presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

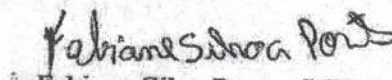
10. FORO

10.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contraiados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita, 28 de agosto 2023.


Ana Rafaela Alonso Console
CONTRATANTE - IMAS


Fabiane Silva Pontes LTDA
CONTRATADO

36.931.664/0001-11

FABIANE SILVA PONTES EIRELI

Rua Primavera, 825
California - CEP 92480-000
NOVA SANTA RITA - RS